Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/90.

Súmula: Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito e verba de representação do Vice-Prefeito e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fixa em Cr$-92.000,00 (Noventa e dois mil cruzeiros) o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de maio a dezembro de 1.990, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fixa em Cr$-55.000,00 (Cincoenta e cinco mil cruzeiros) a verba de representação mensal do Prefeito Municipal, para o período mencionado no art. 1º, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fixa em Cr$-27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) a verba de representação mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período de maio a dezembro de 1.990, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A atualização dos subsídios e verba de representações mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, obedecerão os mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As verbas recebidas pelo Prefeito Municipal e pelo Vice-Prefeito, ficam isentas de qualquer prestação de contas.

Art. 6º - Os encargos fiscais que porventura incidirem sobre as verbas acima fixadas, deverão ser recolhidas pelos beneficiados.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à partir de 1º de maio de 1.990.

Câmara Municipal de Cambará, 22 de maio de 1.990.

Vereadores: -

-

-

-

-

-

-

-

-

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO 02/90.

Súmula: Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito e verba de representação do Vice-Prefeito e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fixa em Cr$- 92.000,00 (Noventa e dois mil cruzeiros), o subsidio mensal do Prefeito Municipal, para o periodo de maio a dezembro de 1.990, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fixa em Cr$-55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros), a verba de representação mensal do Prefeito Municipal, para o periodo mencionado no art. 1º., conforme preceitua a Lei Organica Municipal.

Art. 3º - Fixa em Cr$-27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), a verba de representação mensal do Vice-Prefeito, para o periodo de maio a dezembro de 1.990, conforme determina a Lei Organica Municipal.

Art. 4º - As verbas recebidas pelo Prefeito e Vice-Prefeito, ficam isentas de qualquer prestação de contas.

Art. 5º - A atualização dos subsídios e verba de representações mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, obedecerão os mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais, a título de aumento ou antecipação salarial.

Art. 6º -Os encargos fiscais que porventura incidirem sobre as verbas acima fixadas, deverão ser arcadas pelos beneficiados.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de maio de 1.990.

Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 24 de maio de 1.990.

Benedito da Silva Ramos
Presidente em exercício